



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
<<BERÇO DE ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 891/2010

DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE ESPETÁCULOS MUSICAIS REALIZADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, mediante Projeto de Lei de Autoria do Exmo Senhor Vereador ANTONIO COELHO FILHO (TONINHO FORTT) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos espetáculos musicais realizados pelo Poder Público Municipal, fica assegurado, na abertura dos espetáculos, espaço para apresentação de músicos ou grupos musicais locais.

Art. 2º - Os cantores e/ou grupos musicais locais interessados deverão requerer o espaço para apresentação junto Órgão Competente Municipal.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

Wagner Vicente da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL